



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO Nº 9088/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

PARECER CONTROLE INTERNO

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0009/2023

Em cumprimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou a **Minuta do 6º Termo de Apostilamento ao contrato nº 0009/2023**, originária do **Processo Pregão Eletrônico nº 9088/2022** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES PRESENCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, celebrado pela CONTRATANTE– **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita sob o CNPJ nº 12.710.978/0001-26 com a CONTRATADA - empresa **SIM SAUDE SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.667.864/0001-03, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, cujo objetivo é a ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, conforme demonstrado abaixo:

Assume a posição de representante legal da empresa a Sra. **MARIA ARLETE SELICANI PEDRO**, detentora do RG nº 8.562.636 – SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 595.410.249-04, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Carlos João Basso, nº 890 – Jardim Itália II – Maringá/PR – CEP 87060-000.



Sistema de Controle Interno - SCI

Ademais, o **6º Termo de Apostilamento ao contrato nº 0009/2023**, encontra-se revestido de formalidades legais, quanto aos requisitos mínimos de cumprimento das exigências para o apostilamento: entre eles o ofício nº 881/2025 -GAB/SEMUSB, Requerimento de Formalização – Contratada; Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do novo representante legal e a minuta do Apostilamento, estando apta, até o momento, a gerar seus efeitos para a municipalidade.

Cumprе salientar que a presente análise cinge-se aos aspectos formais do procedimento, à luz dos elementos constantes nos autos, estando excluída, portanto, qualquer apreciação de natureza estritamente técnica, notadamente quanto à descrição detalhada do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, cuja competência recai sobre a área técnica responsável ou setor demandante.

Salvo melhor juízo, esta controladoria entende que estando satisfeitos o procedimento do apostilamento, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, bem como estando justificada a regularidade para a substituição do REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA do contrato referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES PRESENCIAIS, observando as necessidades da secretaria de saúde do município. Por fim, considero, pela ratificação do **6º Termo de Apostilamento ao contrato nº 0009/2023**, se assim convier o Interesse Público.

Barcarena-PA, 28 de maio de 2025.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0029/2025- GPMB